



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 378/2011 Doutor Severiano, 05 de setembro de 2011.

Institui nome as ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO: Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Basília Fernandes, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Otília Jácome, ao oeste, com a Rua Princesa Isabel, ao norte, com Rua Cristóvão Colombo, ao sul, com a Rua José Ferreira Sobrinho.

Art. 2º - Fica denominada Rua Cristóvão Colombo, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Hermínio Néri da Trindade, ao oeste, com a Rua Melquiades Peixoto Soares, ao norte, com Rua Padre Tertuliano Fernandes e Rua Mariana Neri, ao sul, com a Rua Basília Fernandes e João Nogueira de Souza.

Art. 3º - Fica denominada Rua Cônego Ismar Fernandes, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Otília Jácome, ao oeste, com a Rua Sílvio Henrique Fernandes, ao norte, com a Rua Hermínio Jácome de Lima, ao sul, com a Rua Maria Nemizia de Lima, Rua Monsenhor José Aires e a Rua Artur Bento.

Art. 4º - Fica denominada Rua Hermínio Jácome de Lima, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Otília Jácome, ao oeste, com a Rua Sílvio Henrique Fernandes, ao norte, com a Rua José Ferreira Sobrinho e a Rua José Civirino de Souza, ao sul, com a Rua Cônego Ismar Fernandes.

Art. 5º - Fica denominada **Rua Gentil Alves da Silva**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Melquiades Peixoto Soares, ao oeste, com a propriedade da Senhora Maria dos Remédios, ao norte, com a Rua Francisca Dário, ao sul, com a Rua Jonas Pessoa de Queiroz.

Art. 6º - Fica denominada **Rua Jonas Pessoa de Queiroz**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Melquiades Peixoto Soares, ao oeste, com a propriedade da Senhora Maria dos Remédios, ao norte, com a Rua Gentil Alves da Silva, ao sul, com a Rua Ana Nogueira de Queiroz.

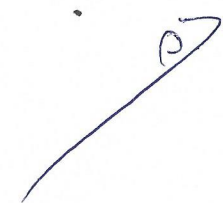
Art. 7º - Fica denominada **Rua João Nogueira de Souza**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Princesa Isabel, ao oeste, com a Rua José Tertuliano da Silva, ao norte, com a Rua Cristóvão Colombo e Rua Ana Nogueira de Queiroz, ao sul, com a Rua Hermínio Jácome de Lima e Rua José Civirino de Souza.

Art. 8º - Fica denominada **Rua José Jácome de Lima**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Otilia Jácome, ao oeste, com a Rua Princesa Isabel, ao norte, com a Rua Maria Dário de Lima, ao sul, com a Rua Padre Tertuliano Fernandes.

Art. 9º - Fica denominada **Rua Mariana Neri**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Princesa Isabel, ao oeste, com a Rua Melquiades Peixoto Soares, ao norte, com a Rua Francisca Dário, ao sul, com a Rua Cristóvão Colombo.

Art. 10º - Fica denominada **Rua Padre Tertuliano Fernandes**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Otilia Jácome, ao oeste, com a Rua Princesa Isabel, ao norte, com a Rua José Jácome de Lima, ao sul, com a Rua Cristóvão Colombo.

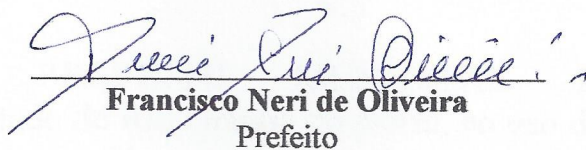
Art. 11º - Fica denominada **Rua Otilia Jácome**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, com a Rua Hermínio Néri da Trindade, ao oeste, com a Praça Adelaide Abrantes e com as Ruas Cristóvão Colombo, Basília Fernandes e Hermínio Jácome, ao norte, com a Rua José Jácome de Lima, ao sul, com a Rua Cônego Ismar Fernandes.



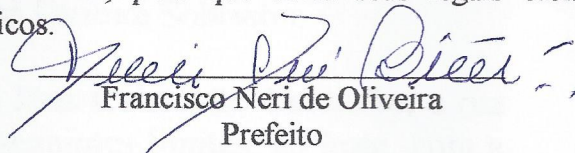
Art. 12º - Fica denominada **Travessa 1º de Janeiro**, a rua localizada na sede do município com os seguintes limites: ao leste, a Praça Adelaide Abrantes, ao oeste, com a Travessa Eliza Soares de Castro, ao norte, com a Rua José Jácome de Lima, ao sul, com a Rua Pe. Tertuliano Fernandes.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 05 de setembro de 2011.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 05/09/2011 – Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito